



RESOLUÇÃO Nº. 463. DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera o Regimento Interno, para antecipar apreciação de projetos de título honorífico em ano de eleições municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1999, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º. do art. 193 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

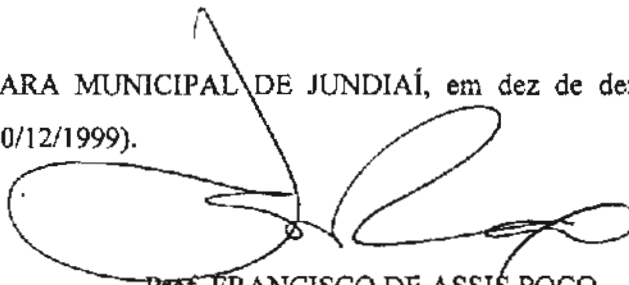
"§ 1º. Instruídos com os pareceres respectivos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, em sessão ordinária exclusiva para esse fim:

"a) na primeira sessão de setembro de cada ano; ou,

"b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho."


Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (10/12/1999).



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (10/12/1999).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa